



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público, sediado à Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 451/2018, datada de 5 de janeiro de 2018, torna em conformidade com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, com os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto abaixo descrito. Esta licitação autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 047/2019**, será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 038/2017, e pelas condições constantes neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário abaixo descritos:

DATA: 26/03/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 40-B, centro, Santa Rita-PB.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**, com características constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atenda às exigências deste Edital;

2.2 Não poderá participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas coligadas ou vinculadas, como também Consórcio de Firms;
- b) empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação; e
- d) empresa estrangeira que não funciona no país.

2.3 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio da Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e

ainda, **apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão do tipo Presencial nº 000/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ, **ou preferencialmente em mídia (CD/DVD)**, dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado.

4.1.1 **Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente Edital.**

4.2 Na proposta de preço estarão incluídas todas os custos com frete, tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais;

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos;

4.6 Deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
PREGÃO Nº 000/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.7 A proposta deverá ser conforme as seguintes orientações:

- a) mencionar o nº deste **pregão** e especificação, minuciosa e clara, do objeto licitado, obedecendo ao **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital;
- b) indicação dos preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, conforme condições e especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I e V** deste Edital;
- c) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- d) rubricada todas as páginas, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e datada, e, ainda, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados no preâmbulo deste Edital;

5.2 No local e hora marcados, as interessadas deverão comprovar, conforme **item 3** deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame;

5.3 Finalizada a etapa de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento de todos os envelopes;

5.4 Em seguida, serão abertos os envelopes “nº 1” contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita à conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados;

6.3 Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço proposto e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

6.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de valores, nas condições definidas no **subitem**

6.3.2 o pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas;

6.4 Às proponentes classificadas conforme **subitens 6.3 e 6.3.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

6.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de classificação das propostas;

6.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades relacionadas no **item 10** deste Edital;

6.7 A Pregoeira poderá definir lances mínimos em qualquer fase da etapa de lances verbais, visando com esta medida a celeridade do processo;

6.8 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item;

6.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao valor apresentado, de acordo com o definido neste Edital e **cujo valor se situem abaixo da estimativa de preços unitários calculada pela média do valor pesquisado no mercado, através da Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão**;

6.10 Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado:

a) relativa à documentação exigida no **item 7** deste Edital;

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

6.12 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não for habilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.13 Nas situações previstas nos **subitens 6.9 e 6.12**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida preço melhor;

6.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes das licitantes;

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada;

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;

6.17 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder desta Secretaria, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou o posicionamento final da licitação. Após este fato, os referidos envelopes ficarão **por vinte dias corridos** à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, os envelopes serão destruídos.

6.18 Durante a fase de julgamento, após a etapa de lances, **caso necessite**, a Pregoeira exigirá do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, as quais deverão ser apresentadas, em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

6.18.1 – A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada, e o processo será encaminhado para a Coordenação Jurídica para as providências cabíveis. Ato contínuo, será convocado o licitante que apresentou a melhor oferta subsequente, na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa) , CNPJ ou CIC nº , sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local e data _____

(assinatura) _____

nome e número da identidade do declarante.

7.1.2 Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO:

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

local e data _____

(assinatura) _____

(representante legal)

7.1.3 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, conforme o ANEXO III.

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado (TCE) de origem da empresa;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 As empresas deverão apresentar, **além da documentação relacionada no Subitem 7.1.1 a 7.1.4, na fase de habilitação os seguintes documentos:**

7.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

7.2.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores acompanhados do RG e CPF dos seus sócios (podendo ser substituídos pela CNH ou qualquer outro documento equivalente);

7.2.1.3 Alvará de Funcionamento Atualizado ou *Alvará de Funcionamento "ex officio"*;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal (FIC E ALVARÁ MUNICIPAL), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

7.2.2.2 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.2.3 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

7.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como de seus representantes, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de execução patrimonial. E de Execução Fiscal, no máximo 30 (Trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

7.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE SETORIAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Acompanhado da Cópia da Carteira do Registro de Contador e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade em plena validade;

7.2.3.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA/EIRELI/INDIVIDUAL):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte; por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

-IV - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

V- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3.4 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

7.2.3.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

7.2.4 Relativa à Qualificação Técnica

7.2.4.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com quantitativos e com reconhecimento de firma.

7.2.4.2 Alvará de Vigilância Sanitária atualizado e válido, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária compatível com o objeto licitado a ser contratado.

7.2.4.3 Declaração de que possui veículo próprio ou alugado (caso seja alugado acompanhado do contrato de locação com firma reconhecida) dotado de sistema de refrigeração, bem como o certificado de vistoria do veículo junto ao órgão de vigilância sanitária, para o caso de fornecimento de Frios e de origem animal.

7.3 Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida neste Pregão, ou demonstrar documentações vencidas ou ainda, não fizer a comprovação, quando for o caso, do exigido no subitem 7.2.3 deste edital;

7.4 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação;

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.6 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 000/2019
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até (03) três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço expresso no **subitem 21.7** deste Edital;

8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

8.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada(s) a(s) vencedora(as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, a vencedora;

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no **item 21.7** deste Edital;

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.8 Dos Atos da Pregoeira caberá:

I - recurso, dirigido ao Secretário de Administração e Gestão interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no **subitem 21.7** deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.8.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93);

9.8.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do **subitem 9.8**, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação preferencialmente no Diário Oficial do Município;

9.9 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/2002 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (Quatro) anos;

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 Caracterizando-se recusa formal à contratação, pode a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

10.4.1 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinar e retirar o Contrato.

12.3 O Contrato oriundo desta licitação terá vigência de até 31 de dezembro do ano da assinatura do Contrato, a contar da data da publicação do extrato contratual.

12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para entrega do objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega definitiva do material;

13.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), em duas vias.

13.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal e ainda manter as condições que trata o **item 17**;

13.2.1 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste instrumento;

13.3 O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos/serviços não estiverem de acordo com o Edital e seus anexos;

13.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Não serão concedidos reajustes ou correção monetária do valor inicial do Contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O valor do contrato é fixo e irreeajustável, durante o período de vigência do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

16.1 Obrigações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto constante no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste instrumento.

18. DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS

18.1 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Edital, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB a qualquer momento, devolvê-lo sem que haja qualquer custo por parte da contratante, se o mesmo não estiver de acordo com o exigido no Edital. E ainda a contratada ficará sujeita as penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

18.3 Os itens 46, 69, 70, 71,72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, devem ser entregues em carro com refrigeração (se os ganhadores tiverem sua sede fora do município de Santa Rita, PB) e em veículo isotérmico (se os ganhadores tiverem sua sede no Município de Santa Rita, PB), desde que a temperatura seja mantida até o momento de entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizado na Rua Dalva Maria Falconi, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita/PB.

18.2 Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado até a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, será de inteira responsabilidade da contratada;

18.3 A entrega do objeto licitado será de acordo com o cronograma das SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB;

18.4 Par a as medições, os materiais deverão estar em perfeitas condições para que a fiscalização da Prefeitura possa efetuar o pagamento de cada material fornecido.

18.5 Poderá também a fiscalização da Prefeitura não aprovar ou aprovar parcialmente os materiais se constatar que o mesmo está fora das especificações e não apresentar a qualidade exigida previamente pela fiscalização.

19. LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

19.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

19.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, se faz necessário à apresentação, no ato do credenciamento e juntamente com a documentação de credenciamento, dos seguintes documentos:

19.1.1.1 Comprovar através de Declaração da Junta Comercial (**CERTIDÃO ESPECIFICA**) e da Receita Federal - emitidas até **60 (sessenta) dias** antes da data fixada para a abertura da licitação - que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL,

19.1.2 As empresas que, mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar um dos documentos exigidos nos **subitens 19.1.1.1**, terão seus benefícios automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação de maneira e/ou em tempo hábil;

19.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial. Ficando os mesmos retidos no processo;

19.1.4 A empresa que comprovadamente estiver em acordo com o **subitem 19.1.1** se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

19.1.4.1 Participar das licitações mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que presente, no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente alguma restrição;

19.1.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

19.1.4.2.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a esta Autarquia convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

19.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata o **subitem 19.1.1**

19.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

19.1.4.2.2.1 Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

19.1.4.2.2.2 Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata o **subitem 19.1.4.2.1**, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente todos os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que porventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

19.1.4.2.2.3 Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance verbal inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

19.2 Será assegurado a todos os licitantes, a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. **No entanto o abuso tanto da pretensão de usurpação, quanto do questionamento será igualmente punido.**

19.2.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

20. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santa Rita-PB.

20.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses

20.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.5 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação Permanente, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

20.6 Periodicamente será realizada pesquisa de mercado para aferição da vantajosidade dos preços ofertados, conforme previsto no art.10 inciso XI, do Decreto 38/2018.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA;

21.5 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira MARIA NEUMA DIAS no endereço: Praça Getúlio Vargas, n.º 40B, Centro da cidade de Santa Rita – PB, nos dias úteis, no horário compreendido entre das 8h às 14h, observado o prazo fixado no **subitem 8.1** deste Edital;

21.8 É vedado a Contratada ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

21.10 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º10.520/02, dos Decretos n.º 3.555/2000, e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 038/2017 e alterações posteriores;

21.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato;

21.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Rita, 27 de fevereiro de 2019.

Maria Neuma Dias
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ajustado para os três ordenadores de despesas)

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos produtos pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB. As características e especificações do objeto ora licitado, são os descritas na Planilha anexo:

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local especificado neste TR, em acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 3.4. Substituir, reparar, corrigir, ou reconstituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias, os bens que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e ou pagamento.
- 3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.6. Comunicar à Administração, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências ou minuta de contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.10. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 3.11. Executar as obrigações assumidas com observância à melhor técnica vigente.
- 3.12 A garantia de funcionamento e assistência técnica sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição.

4.0. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato;
- 4.2. O prazo de vigência do contrato até o exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato.

5.0. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens deverão ser entregues em embalagem originais no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizado na **Rua Dalva Maria Falconi, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita/PB.**
 - 5.1.1 Os itens 46, 69, 70, 71,72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, devem ser entregues em carro com refrigeração (se os ganhadores tiverem sua sede fora do município de Santa Rita, PB) e em veículo isotérmico (se os ganhadores tiverem sua sede no Município de Santa Rita, PB), desde que a temperatura seja mantida até o momento de entrega no local elencado no item 5.1.
- 5.2. Fica assegurado a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias

a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB.

5.3. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.4. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

8.0 DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, que deverá emitir e registrar em sua Unidade Contábil, a Nota de Empenho das despesas em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Discriminação	Und	TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PÓ: condimento moído, uso culinário, em pó, acondicionado em embalagem plástica de <u>100g</u> , lacrada, com rótulo impresso fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	UND	100
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET: Ingredientes: Maltodextrina, Cacau em pó Lecitinado, Vitaminas: niacina, E, Ácido Pantotênico, C, B2, B6, B1, A, ácido fólico, D, B12 e Minerais: Ferro, zinco e selênio; aroma idêntico ao natural de baunilha; Edulcorantes artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acessulfame de Potássio; Antiumectante: Dióxido de Silício. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém Fenilalanina, SEM GLÚTEN. Marca de referência: Golden	UND	50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ: preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, enriquecido com 7 vitaminas. Deve conter pelo menos 30% de cacau. Deve conter registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo de produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	19.248
4	AÇÚCAR COMUM CRISTAL: Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termo soldado, peso líquido de <u>1 kg</u> . Validade mínima de 6 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	37.748
5	ADOÇANTE líquido, primeira qualidade, com <u>100 ml</u> . Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600
6	ADOÇANTE CULINÁRIO Adoçante dietético em pó, com sucralose. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e Ministério da Saúde. Marca de referência: Linea	PCT	50
7	AMEIXA SECA SEM CAROÇO: ameixa seca, preta, sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio.	PCT	50
8	AMENDOIM (GRÃO) TORRADO: produto de primeira qualidade, torrado, sem casca, inteiro, embalagem primária, saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. O produto deve ser certificado pela ABICAB, embalagem com <u>500 g</u> que contenha especificadas a origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação.	UND	50
9	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O fornecedor deverá entregar o produto com validade mínima de 12 meses.	UND	8.700
10	ARROZ branco, tipo 1, com <u>1 kg</u> . Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	21.540
11	ARROZ PARBOLIZADO: arroz grão longo, tipo 1, embalagem com <u>1 kg</u> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	UND	75.200
12	AVEIA EM FLOCOS: Farinha de aveia, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de <u>200g</u> .	UND	23.240
13	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: Azeite de oliva tipo extra virgem com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalado em garrafas de vidro âmbar, <u>conteúdo de 500 ml</u> . Prazo de validade de 2 anos a partir data de entrega pelo fornecedor.	UND	60

14	BEBIDA DE ARROZ EM PÓ: bebida à base de arroz, produto em pó, adicionado de cálcio, produto sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares, contendo apenas os açúcares próprios dos ingredientes, produto com rendimento de 2 litros e fácil diluição, sem aromatizantes artificiais, sem corantes artificiais, sem conservantes, sem adoçantes artificiais. Na data da entrega do produto nas creches e escolas o produto deve dispor de, no mínimo, 3 meses de validade.	UND	200
15	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: sem recheio, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária, com dupla proteção: pacotes com peso líquido de <u>400g</u> , devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	7.940
16	BISCOITO DOCE DE MAISENA SABORES: sem recheio, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária, com dupla proteção: pacotes com peso líquido de <u>400g</u> , devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	22.000
17	BISCOITO SALGADO: tipo CREAM CRACKER, crocante, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, sal. Embalagem primária, com dupla proteção, pacotes com peso líquido de <u>400g</u> , devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como a sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	42.400
18	BISCOITO SALGADO DIET: Biscoito salgado tipo Cream Cracker INTEGRAL produto sem adição de açúcar e elaborado com farinha de trigo integral. Pacotes de no máximo <u>400g</u> , com dupla embalagem que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.	UND	1.030
19	BISCOITO SALGADO: sem GLÚTEN, sem LACTOSE, sem AÇÚCAR, sem SOJA. Embalagem integral e resistente, contendo origem do produto, data de fabricação e validade. Produto com, no máximo, 20 dias de fabricação.	PCT	100
20	CAFÉ torrado e moído, a vácuo com <u>250 g</u> . Acondicionado em embalagem dupla, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1.200
21	CANELA EM CASCA: acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e vedado, apropriado, suas condições deverão estar de acordo com a NTA/70, conter data de empacotamento e validade. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor com data de validade, mínima, de 6 meses.	UND	3.900
22	CANELA EM PÓ: Embalagem plástica (pote) resistente com registro de data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	UND	510
23	CALDO de carne, primeira qualidade, contendo <u>24 tabletes de 19 g</u> . Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CARTELA	1.710
24	CALDO de galinha composto de: sal, gordura hidrogenada, amido, extrato de levedura, condimento, açúcar, curry, salsa, gordura de galinha, carne de galinha, realçadores de sabor, glutamato monossódico e inosinato dissódico, corantes natural, melo e aromatizante. Contém glúten. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo <u>24 unidades de 19 g</u> , com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade.	CARTELA	1.690
25	CANJQUINHA de milho diet enriquecida com ferro e ácido fólico <u>200 gramas</u>	UND	1.270

26	CEREAL INFANTIL, FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA: para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, enriquecido com 9 vitaminas, contendo nutriprotect e fumarato ferroso. Marca de referência: Mucilon	UND	1.996
27	CEREAL INFANTIL, FARINHA DE MULTICEREAIS PRÉ-COZIDA: para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, enriquecido com 9 vitaminas, contendo nutriprotect e fumarato ferroso. Marca de referência: Mucilon.	UND	1.796
28	COLORÍFICO EM PÓ: fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	UND	21.216
29	CREMOGEMA SABOR TRADICIONAL: mingau enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional.	UND	7.300
30	CREMOGEMA SABOR CHOCOLATE: mingau enriquecido com vitaminas e minerais, sabor tradicional.	UND	3.700
31	ERVA DOCE: sem sujidade, embalagem de polietileno, devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto conforme a legislação vigente.	PCT	4.200
32	ERVILHA em conserva. Reidratada, com aproximadamente 200g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	LATA	1.000
33	EXTRATO de tomate, com 350 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	10.800
34	DOCE TIPO GOIABADA, consistência firme 600g. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	UND	1.200
35	FARINHA de trigo com fermento, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.040
36	FARINHA de trigo sem fermento, primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	30
37	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA: farinha de mandioca torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso líquido, embalagem secundária plástica resistente.	UND	10.100
38	FARINHA LÁCTEA: Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia, farinha de centeio, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico), minerais (fosfato de cálcio dibásico e fumarato ferroso), sal e aromatizantes. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Marca de referência: sugerida: Nestlé.	UND	11.900
39	FEIJÃO CARIOCA: Carioca, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, lisos, aspecto brilhoso, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente, com peso líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	9.720
40	FEIJÃO MACASSAR: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente, com peso líquido de 01 kg. devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de	UND	2.050

	impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.		
41	FEIJÃO PRETO: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, lisos, brilhantes, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termos soldado, resistente, com peso líquido de <u>01 kg</u> , devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	4.150
42	FÓRMULA INFANTIL DE 2º SEMESTRE: fórmula infantil de seguimento, com predominância protéica de caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes, em seqüência ao esquema alimentar iniciado nos primeiros 6 meses de vida. (ex: NAN II, Nestonego II, Aptamil II, Milupa II). Latas de no máximo <u>1 kg</u> contendo a origem do produto e data de vencimento superior a 18 meses, sem amassamentos, vazamentos e ferrugens.	KG	200
43	FÓRMULA DE AMINOACIDOS: fórmula de aminoácidos elementar, em pó, nutricionalmente completa, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Neo Advance, Alfamino ou Puramino. Embalagem deve constar data de fabricação e validade, embalagem não pode apresentar amassamentos, vazamentos e ferrugens. Na data da entrega na creche o produto deverá ter uma validade de, pelo menos, 2 meses. Marcas de referência: Neo Advance, Alfamino ou Puramino	KG	50
44	FLOCÃO DE MILHO (CUSCUZ): Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de <u>500g</u> , sacos plásticos atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e data de empacotamento de até 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	44.310
45	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA OU FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA: embalagens de <u>1 Kg</u> , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.	UND	1.700
46	IOGURTE, sabor morango, coco e salada de frutas, leite pasteurizado, açúcar, fermento, lácteo, polpas de morango e coco. Permitida a adição de aditivos. Unidades contendo <u>1litro</u>	LT	1.000
47	LEITE DESNATADO EM CAIXA 1 LITRO. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	1.600
48	LEITE: leite integral em pó, tipo A instantâneo. Embalagem resistente, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e de validade. Produto com, no mínimo, data de fabricação não superior a 30 dias e data de validade mínima igual a 6 meses. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	UND	241.200
49	LOURO: em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	UND	53.000
50	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA: massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	2.200
51	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ARGOLINHA: macarrão de arroz, sem ovos, tipo argolinha, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria Nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem GLÚTEN, características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária saco plástico,	UND	20

	hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Na data da entrega o produto deve dispor de, no mínimo, 6 meses de validade.		
52	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	40.600
53	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	4.000
54	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO: macarrão de arroz, sem ovos, tipo parafuso, o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria Nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem GLÚTEN, características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500 g. Na data da entrega o produto deve dispor de, no mínimo, 6 meses de validade.	UND	150
55	MALTO DEXTRINA: ingredientes: maltodextrina, ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, antiemectante fosfato tricálcico e aromas. Sabores: açaí com guaraná, limão, morango, natural, abacaxi, uva.	PCT	50
56	MARGARINA: margarina vegetal sem gorduras trans e sem sal, com óleo hidrogenado, 65% de lipídios. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	11.160
57	MILHO PARA MUNGUZÁ AMARELO: obtido de grãos de sabor próprio com ausência de umidade, atóxica, resistente, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxico, resistente, contendo validade mínima de 6 meses.	UND	14.000
58	MILHO PARA PIPOCA: premium: milho para pipoca tipo 1, premium, grãos selecionados, matéria prima sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, detritos animais ou vegetais com, no máximo, 15% de umidade.	UND	2.650
59	MILHO VERDE EM CONSERVA, com aproximadamente 200g	Lata	1.000
60	NESTON FLOCOS DE TRÊS CEREAIS: Cereais (84% farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, farinha de aveia), açúcar, sal, ferro (fumarato ferroso), vitamina B2 (riboflavina), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), estabilizante fosfato dipotássico, antiemectante carbonato de cálcio e antioxidantes ácido ascórbico. Marca de referência: Nestlé	UND	1.500
61	ÓLEO DE SOJA: Alimentício. Embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens metálicas de 900 mL. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	11.860
62	SAL IODADO: Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1 kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	UND	3.144
63	SARDINHA, lata de óleo comestível com 125g. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	LATA	8.220
64	SUCO CONCENTRATO SABOR CAJU: suco concentrado, sabor caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. rendimento de pelo menos 5 litros para 500 ml de suco.	UND	12.600
65	SUCO CONCENTRATO SABOR GOIABA: suco concentrado, sabor caju, embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. rendimento de pelo menos 5 litros para 500 ml de suco.	UND	12.840

66	TEMPERO SECO: extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	9.664
67	PROTEÍNA de soja, texturizada, natural, com 400g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	12.820
68	VINAGRE DE ALCOOL. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 500 mL, devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	UND	7.710
69	CARNE bovina charqueada, ponta de agulha. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE). Conforme relação de entrega.	Kg	21.100
70	CARNE BOVINA: alcatra, sem osso, cortado em bife, aproximadamente 1,0 cm, amaciado, máximo 10,0% de gordura e livre de aparas. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Kg	7.000
71	CARNE BOVINA: Carne bovina de segunda magra (acém ou músculo), SEM OSSO, máximo de 5% de gordura, máximo de 3% de aponeuroses (nervos), sem cartilagem, sem osso. Resfriada, apresentando odor e aspecto característicos, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachadura na superfície, sem furos e sem acúmulos, contendo peso líquido MÁXIMO de 2 kg (dois quilos) por embalagem. A embalagem deverá conter rotulagem especificando o peso, identificação completa do produto; data de envasamento, prazo de validade dentro do limite de 10% do prazo total, prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; condições de armazenamento, nome e endereço do abatedouro constando obrigatoriamente o registro de inspeção animal no (S.I.F.) Serviço de Inspeção Federal. A carne deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, resfriada (0°C a 5°C), sem sebo. Não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento, com excesso de gordura, de cartilagem e de nervo. O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas, em estabelecimentos destinados a este fim devidamente registrado em órgão oficial. O produto deverá ser transportado em veículos refrigerados, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos. *OBS: o peso da embalagem deve estar impresso na embalagem que contém a carne e não somente na caixa de papelão que acomoda as embalagens do produto.	Kg	55.900
72	CARNE MOÍDA, BOVINA, MAGRA, CONGELADA. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	Kg	35.220
73	FÍGADO (BOVINO): fresco, embalagem de até 02 Kg, identificada. Procedente de estabelecimento com Inspeção Sanitária Oficial (SIF ou SIE), embalagem contendo informações como data de validade, temperatura de estocagem. O transporte deverá ser em caminhão refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 –Vigilância Sanitária. A carne deverá ser entregue na embalagem original do fabricante. Não serão aceitas carnes com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento, com excesso de cartilagem e de nervo. *OBS: o peso da embalagem deve estar impresso na embalagem que contém a carne e não somente na caixa de papelão que acomoda as embalagens do produto.	Kg	11.200
74	PEIXE (FILÉ DE MERLUZA): fresco, embalagem de até 02 Kg, identificada. Procedente de estabelecimento com Inspeção Sanitária Oficial (SIF ou SIE), embalagem contendo informações como data de validade, temperatura de estocagem. O transporte deverá ser em caminhão refrigerado de acordo com as normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99 –Vigilância Sanitária. A carne deverá ser entregue na embalagem original do fabricante.	Kg	2.950

75	FRANGO, COXA/SOBRECOXA: Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada, sem adição de sal e temperos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – bem. De 15 a 20 kg com registro de inspeção animal no (S.I.F.) Serviço de Inspeção Federal, registro da data de validade e temperatura de estocagem. A carne deverá ser entregue na embalagem original do fabricante a qual deverá ser plástica, atóxica, transparente, resistente. Não serão aceitas carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. A quantidade de água resultante do descongelamento não poderá ultrapassar o valor limite de 6% do peso do produto conforme Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa). O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas, em estabelecimentos destinados a este fim devidamente registrado em órgão oficial. O produto deverá ser transportado em veículos refrigerados, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos. *OBS: o peso da embalagem deve estar impresso na embalagem que contém o frango e não somente na caixa de papelão que acomoda as embalagens do produto.	Kg	65.000
76	FRANGO INTEIRO: congelada, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas. Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	Kg	35.076
77	FRANGO, PEITO: Carne de frango, tipo peito congelado sem adição de sal e temperos. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 15 a 20 kg com registro de inspeção animal no SIF, registro de data de validade, temperatura de estocagem. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. A quantidade de água resultante do descongelamento não poderá ultrapassar o valor limite de 6% do peso do produto conforme Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa). O produto deverá ser manipulado em condições de higiene e temperatura rígidas, em estabelecimentos destinados a este fim devidamente registrado em órgão oficial. O produto deverá ser transportado em veículos refrigerados, utilizados unicamente para este fim, constituído de material liso, resistente impermeável e atóxico; com estrados; e mantidos em condições higiênicas satisfatórias. Os funcionários envolvidos nas entregas dos produtos devem estar uniformizados, com calçados fechados, mantendo-os em bom estado e limpos. *OBS: o peso da embalagem deve estar impresso na embalagem que contém o produto e não somente na caixa de papelão que acomoda as embalagens do produto.	Kg	21.000
78	MOCOTÓ BOVINO: carne bovina in natura tipo pé de boi (mocotó), serrado, congelado, embalado à vácuo, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir qualquer alteração de acordo com a Vigilância Sanitária e Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), deve conter na embalagem o S.I.F., nome e composição do produto (identificação no corte), lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). Sua apresentação deve ser em pacote, congelado, pacote com, no mínimo, 5 kg e, no máximo, 10 kg, embalagem íntegra.	Kg	15.200
79	MOELA: moela de galinha sem o revestimento interno e sem resíduos, limpa e congelada. Embalagem de polietileno contendo 1 kg, deve conter na embalagem o S.I.F., nome e composição do produto (identificação no corte), lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso). O produto deve ser entregue com prazo de validade de 3 meses a partir da data da entrega.	Kg	1.500

80	OVO (galinha, branco ou vermelho, tipo extra): Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebras na casca. De produção recente e embalados em cartelas de 30 unidades, protegidos com filme de PVC, devidamente destacado o nome do produtor, de acordo com legislação vigente, data da embalagem e validade, tipo grande, assim como as condições de armazenamento. Podendo ser acondicionados em caixas de papelão com tampa. Características microbiológicas devem estar de acordo com a LEGISLAÇÃO VIGENTE. O produto deve ser embalado informando obrigatoriamente com S.I.F. (Serviço Inspeção Federal). Prazo de validade de 15 dias após fabricação.	Bandeja com 30 unidades	16.528
----	---	-------------------------	--------

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E QUE CUMPRIREMOS TODAS AS PRESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Obs.: a proposta deverá ter oferta firme e precisa, contendo o preço unitário e total por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Santa Rita, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTÉM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio, quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

_____ de _____ de 2019.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 047/2019
Pregão Presencial nº. 000/2019

Ata de Registro de Preços nº ____
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria n.º 451/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 7.892 e n.º 3.555/2000, e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 000/2019, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na Rua _____, CEP _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, como **ÓRGÃOS GERENCIADORES**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (a) _____, bem como, pelo(a) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, Sr. _____, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº. 000/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 047/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**, conforme descrito no Edital de **PREGÃO Nº. 000/2019** e seus anexos.
- 1.2. Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de entrega será de acordo com o Cronograma da **SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**.
- 2.2 **A entrega deverá ser efetuada** no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizado na **Rua Dalva Maria Falconi, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita/PB**.
Horários: das 8h às 14h, em dias úteis.
- 2.3 **Os itens 46, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, devem ser entregues em carro com refrigeração (se os ganhadores tiverem sua sede fora do município de Santa Rita, PB) e em veículo isotérmico (se os ganhadores tiverem sua sede no Município de Santa Rita, PB), desde que a temperatura seja mantida até o momento de entrega no local elencado no item 2.2 desta cláusula.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 000/2019, a Ata da Sessão do Pregão nº 000/2019 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, independentemente de suas transcrições.
- 3.2 – A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:

3.2.1 – pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias (Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde).

3.2.2 – Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n.º 000/2019, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita, de de 2019.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Neuma Dias
Pregoeira - PMSR

Nome/cargo/R.G./CPF representante legal
Nome da empresa

ANEXO V

**CONTRATO Nº ___/2019
 PROCESSO ADM. Nº 047/2019
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, ente de Direito Público Interno, sediado (a) à CEP: _____, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Excelentíssimo (a) _____, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP.: _____, Cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica do Município de Santa Rita
- e) Lei Complementar nº101/2000;
- f) Lei Complementar 123/2007 Decreto Municipal nº 038/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato, são oriundos:

DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	xxxxxx – SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB**, dentro das especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 000/2019, na Ata de Registro de Preços n.º _____ e anexos que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, e em obediência aos diplomas legais mencionados na Cláusula Primeira do presente instrumento, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1 Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- 5.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.2.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 5.2.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 5.2.3 Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 5.2.4 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 5.2.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.2.6 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 5.2.7 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 5.2.8 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.2 – A Contratante pagará a Contratada, o valor anual estimado de R\$ _____ pela entrega total do objeto licitado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato;
- 6.3 – A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, quando deverão comprovar que estão mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 6.4 - O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5 - Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.6 - O pagamento somente será liberado após a dedução de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.7 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos a serem entregues não estiverem de acordo com o ESTABELECIDO no Edital e seus anexos;
- 6.9 - Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.10 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.11 – o pagamento será efetuado por ordem bancária – crédito em conta corrente, informada quando da apresentação da proposta de preços final.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O presente contrato terá vigência contratual até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. Os materiais de licitados deverão ser entregues em conformidade com a solicitação e cronograma das **SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB.**

7.3 **A entrega deverá ser efetuada** no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizado na **Rua Dalva Maria Falconi, s/n, Distrito Industrial, Santa Rita/PB.**

Horários: das 8h às 14h, em dias úteis.

7.4. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

7.5. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7.6. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

7.7 Os itens 46, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, devem ser entregues em carro com refrigeração (se os ganhadores tiverem sua sede fora do município de Santa Rita, PB) e em veículo isotérmico (se os ganhadores tiverem sua sede no Município de Santa Rita, PB), desde que a temperatura seja mantida até o momento de entrega no local elencado no item 7.3 desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, por até 04 (quatro) anos;**
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública.**

8.2 - a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

8.4.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução do Contrato, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- 9.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Edital;

10.2. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

10.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já, outros por mais privilegiados que seja;

10.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Santa Rita, ____ de _____ de 2019.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
PREFEITO

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____
CPF nº _____

2) _____
CPF nº _____